



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

Tarumã, 08 de novembro de 2017.
27º. Ano da Emancipação Política
25º. Ano da Instalação.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA - PR vereadora desta casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução 155/2017, do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Outrossim, requeiro os trâmites regimentais.

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
VEREADORA-PR

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001048
Data: 10/11/2017 08:45
LEG

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ ADILSON PERCILIANO
Presidente da Câmara – Tarumã-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 155/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A VEREADORA SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA, ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã a Procuradoria Especial da Mulher, composta preferencialmente por Vereadoras, com a atribuição de contribuir para a redução da desigualdade de gênero na cidade de Tarumã. Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, ou se eleitas, forem em número insuficiente, ou ainda, mediante recusa da (s) eleita (s) na participação, o Procurador Especial da Mulher poderá Vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria da Câmara Municipal de Tarumã.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada início de legislatura da Mesa Diretora e 02 (duas) Procuradoras adjuntas, sendo essas designadas pela Procuradora Especial.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. A Procuradora Especial da Mulher, bem como as procuradoras adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

§ 4º Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, podendo a Procuradora e as Adjuntas serem reconduzidas à função quantas vezes forem indicadas pela Presidência.

§ 5º A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal de Tarumã.

§ 6.º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não são remunerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit de participação da mulher na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Permanentes da Câmara.

V – promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI – acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora indicada pelo Presidente.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de novembro de 2017.
27º. Ano de Emancipação Política
25º. Ano de Instalação.

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-PP
PRESIDENTE

ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1º SECRETÁRIO

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR-PSD
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria Especial da Mulher, na Câmara Municipal de Tarumã com o objetivo precípuo de proteger os direitos das mulheres brasileiras, especialmente contra a violência e a discriminação. Além de ser uma grande conquista para as mulheres representa um avanço na história do Legislativo brasileiro.

A implantação da Procuradoria Especial da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado, na Câmara Federal, bem como no Senado e Câmaras Municipais de todo o Brasil tem como missão criar mecanismos de valorização, incentivo e apoio, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Tem como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e a diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos femininos. Assim, representa as mulheres, recebe denúncias de violência, ouvidoria e as encaminha aos órgãos competentes; trabalha ainda em favor da aprovação de projetos de lei e políticas públicas que vêm garantir e ampliar os direitos já conquistados.

Considerando os motivos acima apresentados, peço o apoio dos nobres pares para criar, na Câmara Municipal de Tarumã, a Procuradoria Especial da Mulher, somando forças à luta nacional contra a violência sofrida diariamente pela mulher, à implementação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento dessa violência e à luta do movimento de valorização das mulheres.

Atenciosamente.


SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
VEREADORA-PR